atribuição de 01 vaga de Suporte Pedagógico - Diretor de Escola, conforme segue:

Data: 08-06-2021

Local: Diretoria de Ensino - Região de Jaú - Rua Tenente Lopes, 633 - Centro - Jaú

Horário: 8h30

Vaga: EE Laurindo Battaiola (Barra Bonita)

No ato da atribuição, os candidatos deverão apresentar: termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vagas, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação, bem como declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso, e, declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13. Ficam expressamente vedadas a atribuição de vaga e sua respectiva designação, por procuração de qualquer espécie. Somente poderá participar da atribuição de vaga e sua respectiva designação os candidatos que, na data da atribuição, se encontrarem em exercício de seu cargo.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JUNDIAÍ

**Comunicado**

A Dirigente Regional de Ensino convoca todos os candidatos classificados na Diretoria de Ensino - Região de Jundiaí que atendam ao contido nos termos da Res. SE 05/2020, alterada pela Res. SE 18/2020, para sessão de atribuição de 01 cargo vago, de Supervisor de Ensino, junto a esta Diretoria de Ensino, devendo a prestação laboral ser cumprida presencialmente:

Município: Jundiaí

Dia: 08-06-2021.

Horário: 10 horas

Local: Sede da Diretoria de Ensino, situada à Avenida Nove de Julho, 1300 – Chácara Urbana – Jundiaí.

Todos os candidatos deverão apresentar no ato:

1. Termo de Anuência do Superior Imediato;

2. Em caso de acumulação de cargo ou função, o candidato deverá apresentar Declaração de Horário de Trabalho atualizada, assinada pelo Superior Imediato;

3. Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

Observações: - Fica expressamente vedada a atribuição de vaga e sua respectiva designação (artigo 6º da Resolução SE-05/2020):

1. por procuração de qualquer espécie;

2. ao candidato que, na data da atribuição, não se encontrar em exercício de seu cargo.

3. ao candidato que não possa, por qualquer motivo, cumprir a prestação laboral presencialmente.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LINS

**Retificação do D.O. de 26-5-2021**

Cadastro Emergencial

Na parte onde se lê: No item IV - Dos documentos necessários (realizar o upload no link), o texto correto é:

a) RG, (frente e verso) (não será aceita a CNH devido as informações necessárias no verso do RG) ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso (acompanhado de protocolo do processo de naturalização); (obrigatório)

b) CPF e Título de Eleitor (frente e verso); (obrigatório)

c) Comprovante oficial PIS ou PASEP; (obrigatório, caso já possuiu vínculo empregatício)

d) Comprovante de Residência (atualizado); (obrigatório)

e) Declaração de encargos de família (Certidão de Nascimento ou RG (frente verso) do filho menor de idade para comprovação de dependentes); (opcional)

f) Carteira de Trabalho (página da foto, verso e página do 1º emprego); (obrigatório)

g) Diploma e histórico escolar com a data da colação de grau; (obrigatório)

g.1) Para os concluintes de curso superior no ano de 2020, poderá ser apresentado, diploma ou certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar com data da colação de grau;

h) Caso tenha trabalhado como docente em escolas estaduais de SP até 30-6- 2020, poderá apresentar o Anexo I - Contagem de Tempo para Atribuição de Classes e Aulas 2020 (Campo de atuação Aulas) atualizado, data base de contagem de tempo: 30-06-2020 (datado e assinado pelo Diretor da U.E.); (opcional)

i) Certificados ou Comprovantes de Aprovação em Concurso Público da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, no mesmo campo de atuação objeto do cadastro; (opcional)

j) No caso de estudantes, declaração da faculdade de que é aluno regularmente matriculado e frequente (constar quantos semestres o curso possui e qual o semestre que está sendo cursado) e histórico parcial com data atualizada. (Somente Alunos de Último Ano, conforme previsto na Resolução SE 72/2020); (obrigatório)

k) mestrado e doutorado; (opcional)

Na parte onde se lê: VI - Da Classificação, o texto correto é:

I - O tempo de serviço prestado no respectivo campo de atuação no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo, com a seguinte pontuação:

a) na função no campo de atuação: 0,005 por dia;

b) no Magistério: 0,002 por dia.

c) no Magistério pela LC 1093/09: 0,005 por dia.

II - Os títulos:

a) certificado (s) de aprovação em concurso (s) de provas e títulos da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no mesmo campo de atuação da inscrição, ainda que de outra(s) disciplina(s): 1 ponto por certificado, até no máximo 5 pontos.

b) diploma de Mestre: 3 pontos;

c) diploma de Doutor: 5 pontos.

III - Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, será observada a seguinte ordem de preferência:

1 - idade igual ou superior a 60 anos - Estatuto do Idoso;

2 - maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;

3 - maior número de dependentes (encargos de família);

4 - maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 anos.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MARÍLIA

**Notificação**

Número de Referência: SEDUC-PRC-2020/35186 – Contrato 001/2021

Interessado: Diretoria de Ensino - Região de Marília

Assunto: Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar

Notificação de Inexecução Contratual

Notifico a empresa ISLP - Independência Serviços de Limpeza e Portaria EIRELI - CNPJ 21.952.685/0001-46, que nos termos do Contrato 001/2021 firmado em 09-02-2021, cujo o objeto se refere a prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar, executados no âmbito de unidades escolares jurisdicionadas à esta Diretoria de Ensino - Região de Marília, foram apuradas condutas que podem ensejar a rescisão do contrato e aplicação das sanções pela inexecução parcial das obrigações contratuais nos termos do artigo 78, inciso II e artigo 79, inciso I, ambos da Lei Federal 8.666/1993, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% do valor, referente à parte da obrigação contratual não cumprida, nos termos da Resolução SE 33, de 01-04-2003, e ainda a possibilidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, por até 5 anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17-07-2002.

Ressaltamos que a empresa não atende e/ou retorna as ligações telefônicas, não responde aos questionamentos realizados por e-mails, bem como não se manifesta ante as diversas notificações enviadas via correio, as quais retornaram acusando que a empresa mudou-se, porém não houve alteração do endereço junto a esta Diretoria de Ensino, e publicadas em Diário Oficial do Estado.

Informo ainda que a contratada descumpriu as cláusulas do contrato 001/2021, conforme segue:

- Cláusula Quarta (Itens I, III, IV, VI e IX): a contratada não entregou Equipamentos de Proteção Individual adequados as atividades, não entregou os crachás para identificação dos funcionários, entregou uniformes incompletos

- Cláusula Décima Quinta (item 6): a empresa não encaminhou a complementação da garantia no caso de alteração do valor do contrato, reajuste.

À vista da inexecução parcial do contrato, ora mantido pela empresa Independência Serviços de Limpeza e Portaria Eireli, inscrita no CNPJ sob 21.952.685/0001-46, essa Administração propõe a rescisão unilateral de acordo com o Artº 77 e Artº 78 em seu inciso I da LEI 8666/93.

Nestes termos, fixo o prazo de 10 dias a contar do recebimento desta notificação para que a Empresa ISLP - Independência Serviços de Limpeza e Portaria EIRELI se manifeste por escrito, acerca dos apontamentos, garantindo assim o direito a sua ampla defesa e ao contraditório, nos termos do que dispõe o artigo 78 da Lei Federal 8666/93 e Item 5.2c do Anexo da Resolução CC 52, de 19-07-2005.

**Comunicado**

Inscrição para Processo Seletivo de Credenciamento Emergencial - Ano Letivo 2021

A Dirigente de Ensino – Região de Marília, fundamentada na Resolução SE 75 de 07-12-2018, torna pública a abertura de Inscrição do Processo Seletivo de Credenciamento Emergencial para Atribuição de Aulas de Geografia - ano letivo de 2021, no CEEJA Profª. Sebastiana Ulian Pessine – município de Marília, na seguinte conformidade:

I – Do Período de Inscrição: de 07 e 08-06-2021.

II – Do Horário: das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

III – Do Local: CEEJA Prof.ª Sebastiana Ulian Pessine

Rua: 24 de Dezembro, 162 – Bairro Barbosa – Marília – SP.

IV- Da Inscrição e da Avaliação para Classificação

1. Poderão se inscrever docentes portadores de Diploma ou Certificado de Conclusão de curso de Licenciatura Plena das seguintes disciplinas curriculares: Geografia.

2. Todos os docentes deverão estar inscritos para o processo regular de atribuição de aulas e para o Projeto específico da Pasta (CEEJA), para o ano letivo de 2021, sendo classificados conforme as fases abaixo:

Fase 1: Docentes não efetivos e candidatos à contratação:

1. Docentes estáveis, nos termos da Constituição Federal/88;

2. Docentes estáveis, nos termos da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT;

3. Docentes Ocupantes de Função Atividade (OFA);

4. Candidatos à contratação temporária, conforme Lei Complementar 1093/2009.

3. Aos titulares de cargo fica vedado o afastamento do respectivo órgão de classificação (§ 2º do artigo 14).

4. Documentos para inscrição

4.1. Cópia do RG e CPF;

4.2. Cópia do Diploma ou do Certificado de Licenciatura Plena e do Histórico Escolar, acompanhados dos originais;

4.3. Declaração de disponibilidade de horário (Anexo I) já preenchido, conforme modelo anexo;

4.4. Comprovante de inscrição no processo regular de atribuição de aulas para 2021, da Secretaria Digital \<https://sed.educacao.sp.gov.br\>, efetivado na Unidade Escolar ou Diretoria de Ensino em que conste a inscrição para atuar no Projeto da Pasta CEEJA e Diretoria de Ensino – Região de Marília.

5. Documentos para pontuação que devem ser entregues no ato da inscrição

5.1. Cópia do Diploma de Doutor, acompanhado dos originais, correlato à disciplina para a qual é habilitado ou na área da Educação - 4,0 pontos;

5.2. Cópia do Diploma de Mestre, acompanhado dos originais, correlato à disciplina para a qual é habilitado ou na área da Educação - 2,0 pontos;

5.3. Anexo II - Declaração de tempo de serviço trabalhados em EJA (data-base: 30-06-2020) - 0,003 por dia trabalhado em EJA até o máximo de 10,0 pontos;

5.4. Comprovante de inscrição no processo regular de atribuição de aulas para 2021, da Secretaria Digital, conforme consta no item 4.4 que será computado o tempo total de Diretoria de Ensino.

5.5. Produção de relato pessoal de experiência profissional, que evidencie o comprometimento com a aprendizagem significativa, com o processo de reflexão sobre a prática docente, com o envolvimento e a participação nas atividades escolares e como são construídas suas relações com os alunos, seus pares docentes e gestores da escola, nos termos do parágrafo 1º, do art. 14 da Resolução SE 75/2018. Também deverá constar no relato pessoal profissional a experiencia com o uso das Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação – TDICs no contexto escolar. Esse texto é de entrega obrigatória e deverá ser autoral, identificando tempo, espaço e dados reais, conter no máximo 30 linhas, com fonte Times New Roman, tamanho 12, entrelinhas 1,5, margem superior e esquerda 3,0 e inferior e direita 2,0 - 0,5 até o máximo de 10,0 pontos.

Observações para a apresentação dos documentos de inscrição:

- Os documentos devem vir organizados na sequência descrita nos itens 4 e 5 deste inciso IV;

- Não serão aceitos documentos por e-mail;

- Não será permitida a inclusão de documentos após a inscrição;

- Não serão feitas cópias de documentos na secretaria do local de inscrição;

- O CEEJA não disponibilizará computadores/impressoras/internet para a inscrição;

- Modelos do Anexo I e II acompanham este edital e devem ser entregues devidamente preenchidos.

V - Da Classificação

1. A classificação será publicada no site http://demarilia.educacao.sp.gov.br.:

2. Em 10-06-2021 – Divulgação da classificação de docentes credenciados para o CEEJA de Marília

3. Em 10 e 11-06-2021 – Período de interposição de recursos

4. Em 14-06-2021 – Publicação da classificação final dos docentes credenciados para o CEEJA de Marília. Os docentes inscritos serão classificados de acordo com a legislação vigente para o processo de atribuição de aulas 2021, com a legislação específica do Projeto CEEJA e conforme o item 2, do inciso IV, deste Edital, em ordem decrescente de pontuação;

5. Em caso de empate de pontuação na classificação, o desempate se fará:

5.1. maior tempo de experiência em EJA;

5.2. idade igual ou superior a 60 anos – Estatuto do Idoso;

5.3. maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

5.4. maior número de dependentes (encargos de família);

5.5. maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 anos.

VI - Dos Recursos

1. Os recursos referentes ao processo de atribuição de aulas não terão efeito suspensivo nem retroativo e deverão ser interpostos no prazo de 2 dias úteis após a publicação da classificação no site http://demarilia.educacao.sp.gov.br dispondo a autoridade recorrida de igual prazo para decisão;

2. Após o período de recurso a classificação final será publicada no mesmo site listado no item anterior.

VII - Da Atribuição de Aulas

1. As aulas das disciplinas do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA serão atribuídas, em nível de Diretoria de Ensino, a docentes não efetivos e a contratados, desde que devidamente habilitados, inscritos para o processo regular de atribuição de classes e aulas, e igualmente inscritos, credenciados e classificados no processo seletivo específico desse projeto;

2. Na atribuição de aulas para o CEEJA será utilizada a lista de classificação dos credenciados até o último classificado. Em não preenchendo todas as vagas, e esgotada a classificação dos credenciados, será aberto novo processo de credenciamento específico, emergencial, no decorrer do ano letivo de 2021.

VIII - Disposições Finais

1. Entrar em contato com a escola pelo telefone (14) 3433-4142 para agendamento do atendimento para a realização da sua inscrição, a fim de evitar aglomeração.

2. Candidatos com 60 anos ou mais e portadores de doença crônicas (Grupo de Risco) deverão fazer sua inscrição por procuração, observado o Inciso IX, do artigo 243 da Lei 10.261/68.

3. No dia da inscrição deverão obrigatoriamente utilizar o uso de máscara, caneta azul própria e outros itens de uso pessoal.

4. Não trazer acompanhante e respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 metros.

5. No ato da inscrição é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados na Ficha de Inscrição;

6. Serão indeferidas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital;

7. Somente será aceita a inscrição para o credenciamento ou feito a atribuição de aulas por procuração, se observado o Inciso IX, do artigo 243 da Lei 10.261/68;

8. A inscrição do candidato implicará na aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, nas Instruções Específicas e nas legislações da Secretaria do Estado da Educação (Seduc), das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

9. O presente processo seletivo de credenciamento terá validade somente para o ano letivo de 2021;

10. A atribuição será realizada conforme publicação da legislação específica para atribuição de aulas – 2021 – Resolução SE 72 de 13-10-2020 e legislação específica do Projeto CEEJA – Resolução SE 75 de 07-12-2018 e alterações feitas pela Seduc;

11. Novas orientações e legislação publicadas pela Secretaria de Estado da Educação (Seduc) poderão determinar alterações no presente edital, devendo o candidato acompanhar as atualizações pelo site da Diretoria de Ensino – Região de Marília;

12. O docente, que tenha tido aulas atribuídas no CEEJA, não poderá exercer nenhuma outra atividade ou prestar serviços que impliquem afastamento das funções para as quais foi credenciado;

13. Os professores serão periodicamente avaliados pela Equipe Gestora e pela Diretoria de Ensino, podendo ser dispensados a qualquer momento, se não apresentarem assiduidade e desempenho satisfatório no exercício de suas funções, caso em que lhe será assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório;

14. Não serão considerados e analisados os relatos pessoais de experiência profissional que contenham plágio, trechos idênticos a de outros autores e que não pertençam ao candidato;

15. No ato da atribuição de aulas, o candidato que acumula cargo, deverá trazer obrigatoriamente o horário de aulas atualizado da escola de classificação, assinado pelo Diretor de Escola em papel timbrado da Unidade Escolar.

16. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Atribuição de Classes e ou Aulas da Diretoria de Ensino, pela Supervisão de Ensino e Direção do CEEJA.

Anexo I

Modelo Declaração de Próprio Punho

Declaração de Disponibilidade de Horário

Eu _____ _____, RG_____, professor da disciplina de _____, declaro ter disponibilidade de cumprimento da carga horária total de 40 horas semanais de trabalho, distribuídas nos cinco dias úteis da semana, de forma a contemplar, no mínimo, dois turnos diários de funcionamento do CEEJA Profª Sebastiana Ulian Pessine.

Marília, _____ de _____ de _____

_____

Assinatura

(Papel Timbrado da Unidade Escolar)

Anexo II

Declaração de tempo do professor de trabalho em EJA em escola estadual para inscrição no Processo Seletivo de Credenciamento do CEEJA

O Diretor de Escola da EE _____ _____ no município de _____ - Diretoria de Ensino Região de _____, declara para fins de inscrição no Processo Seletivo de Credenciamento junto ao Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Prof.ª Sebastiana Ulian Pessine, Diretoria de Ensino - Região de Marília, que _____, RG _____, efetivo, titular de Cargo da disciplina _____ (ou) Ocupante de Função Atividade (categoria F ou O) _____ portador de Licenciatura Plena em _____

a) Conta com _____ dias trabalhados, em sala de aula como professor, na Educação de Jovens e Adultos, até 30-06-2020;

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do Diretor

(Edital 016/2021)

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE REGISTRO

**Notificação**

Expediente SEDUC – EXP – 2021/14241

Interessado: EE Plácido de Paula e Silva

Assunto: Apuração Preliminar

Paulo Sérgio Mathias

Através deste fica notificado e cientificado que foi designada para prestar declarações referentes ao protocolado em epígrafe, devendo comparecer na Diretoria de Ensino - Região de Registro em dia e horário abaixo discriminados, atendido ao disposto na Lei 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/03 e caso o servidor se encontre em férias ou em licença saúde, poderá ser realizada de acordo com à sua real situação de saúde, podendo marcar outra data, ou de acordo com o caso, poderá ser ouvido até mesmo em sua residência, com sua concordância.

Dia: 09-06-2021

Horário: 08h30

Local: Diretoria de Ensino - Região de Registro

Rua Vitória, 465, Jardim Vitória

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

**Comunicado**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região São José do Rio Preto comunica aos candidatos inscritos nesta Diretoria de Ensino, nos termos da Resolução SE 5/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020, a sessão de atribuição de substituição de Supervisor de Ensino – por período de 60 dias por motivo de licença-prêmio, nesta Diretoria de Ensino – Região São José do Rio Preto.

No ato da atribuição o candidato deverá apresentar termo de anuência com data atual.

A sessão de escolha será conforme horário e local abaixo:

Diretoria de Ensino – Região São José do Rio Preto – Rua Maximiano Mendes, 55 – Santa Cruz

Data: 07-06-2021 (segunda-feira) – Horário: 8h30

Local: Sala da Informática

Observação:

Apresentar no ato da Atribuição:

1- Termo de Anuência do Superior Imediato, com data atualizada, conforme disposto no artigo 5º, § único da Res. SE 05/2020;

2. Declaração de horário, em caso de acumulação, para verificação da legalidade;

3- Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

Obs.: Não haverá atribuição por procuração.

## DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO VICENTE

**Comunicado**

A Dirigente Regional de Ensino comunica aos candidatos classificados que, nos termos da Resolução SE 5, de 07-01-2020, alterada pela Resolução SE 18, de 31-01-2020, ocorrerá uma sessão de atribuição, observando o quanto segue:

1- Às 9:00 horas do dia 08-06-2021 (terça-feira) no Gabinete (1º andar) da sede da Diretoria de Ensino da Região de São Vicente, localizada à Rua João Ramalho, 378 (1º andar), Centro, São Vicente/SP, será oferecida para exercício no mesmo dia:

- 01 vaga para a função de Diretor de Escola, em cargo vago, na Escola Estadual Dagoberto Nogueira da Fonseca, no município de Itahaém.

2- O inscrito nos termos desta resolução deverá apresentar na sessão de atribuição (Parágrafo ùnico do artigo 5º da Resolução SE-05/2020):

a) termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada correspondente ao edital de oferecimento de vagas, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação;

b) declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso;

c) declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

3- Ficam expressamente vedadas a atribuição de vaga e sua respectiva designação (artigo 6º da Resolução SE-05/2020):

a) por procuração de qualquer espécie;

b) ao candidato que, na data da atribuição, não se encontrar em exercício de seu cargo (parágrafo único).

4- Para qualquer situação de acumulação de cargos, de que trata os incisos I, II, III e IV do artigo 7º da Resolução SE-05/2020, deverá haver publicação de novo ato decisório (parágrafo único).

# SAÚDE

## COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

## HOSPITAL GERAL DOUTOR MANOEL BIFULCO - SÃO MATEUS

**Comunicado**

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados que encontram-se à disposição na Seção de Compras do Hospital Geral de São Mateus Dr. Manoel Bifulco, situado à Rua Ângelo de Cândia, 540 - São Mateus - São Paulo-SP das 8h às 17hhrs. as seguintes Notas de Empenho, que deverão ser retiradas no prazo de 05 dias corridos a partir desta publicação, sob pena de se sujeitar à adjudicatária as sanções por descumprimento das obrigações.

Processo - Empenho - Dispensa – Empresa

2021/22358

2021Ne00790

Dupatri Hospitalar Com. Imp. Exp. Ltda

2021/23686

2021Ne00791

Oncoprod Distr. De Prod. Hosp. E Oncol. Ltda

2021/23644

2021Ne00792

Interlab Farmaceutica Ltda

2021/23644

2021Ne00793

Interlab Farmaceutica Ltda

## HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS WALDEMAR SEYSSEL - ARRELIA

**Intimações**

Ofício No.364 /2021

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Hospital Maternidade Interlagos "Waldemar Seyssel - Arrelia", vem comunicar Accord Farmaceutica Ltda - CNPJ: 64.171.697/0001-46, já qualificada no edital 013/2021, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. O fornecedor foi vencedor no processo licitatório SES-PRC-2021/00777 Nota de Empenho 2021NE00175, ocorre que, a empresa licitante deixou de cumprir o prazo pactuado para a entrega do produto, incorrendo no atraso de 21 dias causando o desabastecimento do estoque.

O valor total da multa é de R$ 287,28; calculada em 0,2% do valor da mercadoria, com base no artigo 6º da Resolução SS-92 de 10-11-2016 e da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 estando sujeita às sanções, ficando passível à aplicação de penalidades.

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso qw4lm2, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Av. Interlagos, 7001 - Interlagos - Cep.: 04777-001 - São Paulo/SP

Ofício No.365 /2021

1. O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Hospital Maternidade Interlagos "Waldemar Seyssel - Arrelia", Vem Comunicar Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares S.A. - CNPJ: 26.921.908/0002-02, já qualificada no edital 008/2021, acerca da apuração dos seguintes fatos:

2. O fornecedor foi vencedor no processo licitatório SES-PRC-2021/00896 Nota de Empenho 2021NE00176, ocorre que, a empresa licitante deixou de cumprir o prazo pactuado para a entrega do produto, incorrendo no atraso de 12 dias causando o desabastecimento do estoque.

O valor total da multa é de R$ 220,28; calculada em 0,2% do valor da mercadoria, com base no artigo 6º da Resolução SS-92 de 10-11-2016 e da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993 estando sujeita às sanções, ficando passível à aplicação de penalidades.

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso ojuy17, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa", para incluir a sua manifestação;